

## Andercledson Reis

---

**De:** Andercledson Reis  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de agosto de 2021 15:50  
**Para:** 'Franciele Caldim'  
**Cc:** Hermenson Pereira da Silva  
**Assunto:** RES: Solicitação de esclarecimentos/impugnação PE SRP Nº 13/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021 IMPUGNAÇÃO 1

1. Trata-se de esclarecimento, cujo teor inclui impugnação em face do edital, manejado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL (VIVO), doravante denominada SOLICITANTE, nesse ato representada pela Sra. FRANCIELE CALDIM.

2. Quesito:

Solicitamos que o item 1 seja feita de forma separada para que possamos participar, não temos cobertura em Costa Marques.

2.1. Manifestação da Unidade Demandante:

A Equipe de Contratação realizou a distribuição do lote 1 em três itens, com o objetivo de garantir a competitividade entre as Empresas participantes do certame. Não obstante, não vislumbramos essa restrição técnica para efetuar o lançamento das propostas no portal Comprasnet, motivo pelo qual, concordamos e iremos desmembrar os itens para que possa ser possível, realizar o lançamento das propostas, somente dentro das áreas de cobertura das Empresas. Solicitação aceita.

2.2. Resposta do Pregoeiro:

Diante da manifestação da unidade demandante e considerando a busca pela proposta mais vantajosa e a ampla competitividade, iremos suspender o certame para ajustes no edital.

3. Quesito:

Solicitamos que a garantia da taxa de transmissão seja conforme estipulado pela Anatel, será aceito?

3.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim, pois o item 2.4.2. está de acordo com os limites mínimos de velocidades contratada pelos assinante de banda larga fixa e móvel, definidos pela Anatel em 31/10/2014, estabelecidos da seguinte forma:

"A partir de novembro de 2014, a Taxa de Transmissão Média (download e upload) será de 80% da taxa de transmissão máxima contratada. No que tange a Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload), será de 40% da taxa de transmissão máxima contratada pelo assinante."

(<https://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalPaginaEspecialPesquisa.do?acao=&tipoConteudoHtml=1&codNoticia=35544>)

3.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

4. Quesito:

Entendemos que se entregarmos aparelhos atendendo todas as exigências do edital não será recusado, está correto nosso entendimento?

4.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim.

4.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

5. Quesito:

A entrega do folder poderá ser de forma eletrônica, está correto nosso entendimento?

5.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim. Poderá ser enviado para o e-mail: [coseic@tre-ro.jus.br](mailto:coseic@tre-ro.jus.br)

5.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

6. Quesito:

Entendemos que a entrega dos aparelhos será na sede DO TRE RO Correto? e que a distribuição para as demais localidades será de responsabilidade da contratante, está correto nosso entendimento?

6.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim. A entrega dos aparelhos será no prédio sede do TRE-RO, que se encarregará de distribuir para as Zonas Eleitorais no interior do Estado de Rondônia.

6.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

7. Quesito:

Entendemos que no detalhamento aparecerá apenas as ligações realizadas, não será fornecido detalhamento de ligações recebidas, está correto nosso entendimento?

7.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim. Caso seja necessário, em algum caso específico, a gestão do contrato formalizará o pedido.

7.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante não condiz com o texto do Termo de Referência, sendo necessário suspender o certame para o ajuste redacional.

8. Quesito: O valor será o mesmo praticado no mercado, está correto nosso entendimento?

8.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim. Deverá respeitar as especificações técnicas constante do item 3. Caso o aparelho fornecido seja descontinuado pelo fabricante, a Contratada poderá ofertar outro aparelho, com a mesma especificação técnica ou superior, com os preços praticados no mercado.

8.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

9. Quesito:

A responsabilidade da assistência técnica é do fabricante, em caso de defeito de fabrica dentro do prazo de 12 meses o aparelho devera ser encaminhado para a assistência técnica pela contratante para reparo, nesses casos enquanto o aparelho estiver na assistência técnica poderá ser utilizado o aparelho fornecido em forma de backup. O mesmo não sera trocado. Em relação aos prazos o mesmo devera ser de responsabilidade da assistência técnica.

9.1. Manifestação da Unidade Demandante:

*São deveres e responsabilidade da Contratada, item ah, do Termo de Referência:*

*ah) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:*

*- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.*

Desta forma, em resposta ao questionamento, informo que o aparelho submetido a assistência técnica, poderá ser substituído, provisoriamente, pelos aparelhos que compõem a reserva técnica, durante o tempo necessário que constar no laudo emitido pela Assistência Técnica para reparar o aparelho. Caso constate que o aparelho não terá recuperação, a Contratada deverá repor o aparelho usado da reserva técnica.

#### 9.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

10. Quesito: Atendemos neste prazo desde que a Contratante possua CHIP de backup em seu poder, caso contrário, o prazo para entrega de novos CHIPS é de até 20 dias úteis. Podemos atender desta forma?

#### 10.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim. É uma estratégia da empresa, não nos opomos nesse caso, desde que haja a reposição do chip da reserva técnica utilizado para esse fim.

#### 10.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

#### 11. Quesito:

A Contratada não fabrica equipamentos. A assistência técnica será fornecida pelo Fabricante dos equipamentos. O prazo de reparo é de responsabilidade do Fabricante, sendo que normalmente é de até 30 dias. Em caso de defeito, a Contratante poderá utilizar os equipamentos backup para que o usuário final não seja prejudicado. Podemos atender desta forma? Não efetuaremos a troca do aparelho.

#### 11.1. Manifestação da Unidade Demandante:

A resposta deste questionamento, já foi apreciada no questionamento nº 9.

#### 11.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

#### 12. Quesito:

Entendemos que após o consumo da franquia de dados, a velocidade de acesso poderá ser reduzida, sendo normalizada no início do próximo ciclo de faturamento. Está correto nosso entendimento?

#### 12.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim, a velocidade poderá ser reduzida, mas nunca suprimida.

#### 12.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

#### 13. Quesito:

Atualmente, esta informação nem sempre é fornecida pelos Fabricantes dos equipamentos, o que torna difícil a comprovação de que o equipamento atende ao requisito. Entendemos que ao fornecer equipamentos com bateria com capacidade igual ou maior a 4000 mAh, conforme definido no edital, também atendemos a este requisito. Está correto o entendimento?

#### 13.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim. Em média, os equipamentos com capacidade de 4000 mAh, atendem ao requisito de 10 horas.

### 13.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

### 14. Quesito:

Atualmente, alguns fabricantes estão fornecendo equipamentos móveis sem fone de ouvido e/ou carregador. Entendemos que nestes casos, estes acessórios poderão ser fornecidos em embalagens diferentes dos aparelhos móveis. Está correto nosso entendimento?

#### 14.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Desde que os acessórios tenha compatibilidade com o aparelho fornecido, não vislumbramos óbice. Para se ter uma idéia, fabricantes como a Apple e SAMSUNG estão sendo demandados para realizar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) perante o Ministério da Justiça, para voltar a fornecer os acessórios de alguns modelos do seu portfólio.

### 14.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

### 15. Quesito:

6º) Os valores da proposta são para contratos com vigência de 30 meses. Entendemos que as linhas que forem ativadas somente durante o período eleitoral causarão desequilíbrio financeiro no contrato, pois o valor pago em mensalidades não será suficiente para depreciar o investimento realizado. (aparelho) Caso a Contratante deseje contratar linhas para uso sazonal, entendemos que esta informação deverá constar na proposta de preços, (itens separados com vigência menor para período eleitoral) pois os valores cobrados neste caso não serão os mesmos da vigência de 30 meses. Por isso, sugerimos que sejam informadas qual o período de uso destas linhas em meses e a quantidade. Impugnamos este item, será acatado?

#### 15.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Não será aceita a impugnação. O enunciado se refere a justificativa da contratação, pois o contrato atual vigente, temos uma quantidade menor de linhas, e que teve que ser aditivado em face ao período da pandemia e ao período eleitoral, em 2020. Assim, no atual certame, tivemos que aumentar, por isso, o enunciado se refere apenas a diferença do contratual atual de 100 linhas, que teve que ser acréscimo de mais 80 linhas telefônicas.

### 15.2. Resposta do Pregoeiro:

A licitante deverá, quando da elaboração de sua proposta, levar em consideração TODOS os custos, diretos e indiretos, para a fiel execução do objeto, inclusive no período eleitoral. Nesse contexto, a manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

### 16. Quesito:

Entendemos que a Contratada deverá informar a Contratante em casos de interrupção programada, no entanto não será possível depender da concordância da Contratante para a sua realização. Isso se deve ao fato que toda interrupção programada deve ser previamente agendada pela prestadora junto a ANATEL e uma vez aprovada por este órgão precisa ser executada. Nosso entendimento está correto?

#### 16.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim, está correto, conforme preceitua a Portaria Anatel n. 219, de 09/02/2018, que "Aprova o Procedimento de Fiscalização para Verificação da Disponibilidade de Rede, Ressarcimento por Interrupções e Comunicação de Interrupções para o Serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviço Móvel Pessoal, no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta. Processo nº 53500.002206/2017-56". Iremos reescrever esse tópico para melhor elucidar a questão. ([https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw\\_9INcO4Oj1riA9LMcv87COTPBqZvruroDJAjwHth\\_LjQwYeNnusPwNWFPao\\_8Vw2wfWEeRomqgjCVqKJJo9WVXO53XHT#:~:text=As%20interrup%C3%A7%C3%B5es%2C%20programadas%20ou%20n%C3%A3o,ou%20por%20outro%20meio%20formal](https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO4Oj1riA9LMcv87COTPBqZvruroDJAjwHth_LjQwYeNnusPwNWFPao_8Vw2wfWEeRomqgjCVqKJJo9WVXO53XHT#:~:text=As%20interrup%C3%A7%C3%B5es%2C%20programadas%20ou%20n%C3%A3o,ou%20por%20outro%20meio%20formal)).

16.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante não condiz com o texto do Termo de Referência, sendo necessário suspender o certame para o ajuste redacional.

17. Quesito:

As prestadoras de serviço são obrigadas a enviar periodicamente para a ANATEL os resultados dos indicadores de qualidade do serviço, incluindo a disponibilidade. De posse destes dados, a ANATEL disponibiliza relatórios com estes indicadores. Entendemos que a Contratante deverá acompanhar o índice de disponibilidade da Contratada através dos relatórios emitidos pela ANATEL. Está correto nosso entendimento?

17.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Não. A Contratada deverá enviar os relatórios gerenciais ou disponibilizar o link para efetuarmos a consulta, mesmo que seja no sítio da Anatel. Não caberá a Contratada, verificar onde são disponibilizados esses dados na Agência Reguladora.

17.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

18. Quesito:

Disponibilizamos as faturas 5 dias antes do vencimento, conforme a regulamentação da ANATEL. Entendemos que atendendo a regulamentação da ANATEL, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

18.1. Manifestação da Unidade Demandante:

A partir da disponibilização da Nota/Fatura, o TRE-RO terá até 30 dias para efetuar o pagamento. Óbvio, que se enviarem antes, iremos proceder o pagamento em tempo hábil.

18.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

19. Quesito:

Favor esclarecer se os termos abaixo devem ser entregues depois da fase de habilitação.

19.1. Manifestação da Unidade Demandante:

Os Termos de Responsabilidade e Termos de Confiabilidade deverá ser entregue, após a assinatura do contrato pela Empresa vencedora do certame.

19.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

20. Quesito:

No item 18.2.2. informa que o Termo de Responsabilidade deve ser assinado por representante legal e Termo de Confidencialidade deve ser assinado pelos empregados diretamente envolvidos na contratação.

20.1. Manifestação da Unidade Demandante:

O Termo de Responsabilidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, ou a quem ela delegar essa função. No caso do Termo de Confidencialidade, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, poderá ser o preposto, pois ele trata diretamente com o gestor do contrato. Se o preposto, estiver legalmente encarregado de ambas as funções, deverá o mesmo assinar os documentos solicitados.

20.2. Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante mostra-se suficiente para responder ao quesito, sendo adotada integralmente por este Pregoeiro como resposta. Não há necessidade de alteração ao edital.

21. Por todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação, a fim de encaminhar os autos à unidade demandante para ajustes especificamente nos quesitos 2, 7 e 16 do presente documento.

22. Julgada a impugnação e considerando a necessidade de alteração nas cláusulas do Edital, a Sessão Pública será suspensa para fins de ajustes no instrumento convocatório. Nova publicação será realizada em momento oportuno e divulgada nos mesmos meios em foi divulgado o edital inicial, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Esta decisão será disponibilizada nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 5 de agosto de 2021

## ANDERCLEDSON REIS

Pregoeiro

[licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)

(69) 3211-2082



### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

---

**De:** Franciele Caldim <franciele.caldin@telefonica.com>

**Enviada em:** terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:47

**Para:** Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

**Cc:** Wesley Maia Podlyska <wesley.podlyska@telefonica.com>; Marta Eloisa Oliveira <marta.oliveira@telefonica.com>

**Assunto:** RES: Solicitação de esclarecimentos/impugnação PE SRP Nº 13/2021

**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Sr. Pregoeiro,

Segue email complementar referente ao pedido abaixo de esclarecimentos e impugnações:

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Além de observar e cumprir preços, prazos, condições e as demais obrigações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e anexos, obriga-se a contratada a:

ab) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

**\*\*\* Atendemos neste prazo desde que a Contratante possua CHIP de backup em seu poder, caso contrário, o prazo para entrega de novos CHIPS é de até 20 dias úteis. Podemos atender desta forma?**

#### **Complementando questionamento anterior:**

ah) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:

•No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

**\*\*\* A Contratada não fabrica equipamentos. A assistência técnica será fornecida pelo Fabricante dos equipamentos. O prazo de reparo é de responsabilidade do Fabricante, sendo que normalmente é de até 30 dias. Em caso de defeito, a Contratante poderá utilizar os equipamentos backup para que o usuário final não seja prejudicado. Podemos atender desta forma? Não efetuaremos a troca do aparelho.**

#### **Complementando o questionamento anterior:**

2.4.2. Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, obedecendo as normativas da ANATEL.

**\*\*\*QUESTIONAMENTO: Entendemos que após o consumo da franquia de dados, a velocidade de acesso poderá ser reduzida, sendo normalizada no início do próximo ciclo de faturamento. Está correto nosso entendimento?**

#### **APARELHO TIPO I**

•Duração da bateria em standby (mínimo): 460 horas e duração da bateria em conversação (mínimo): 10 horas;

**\*\*\* Atualmente, esta informação nem sempre é fornecida pelos Fabricantes deo equipamentos, o que torna difícil a comprovação de que o equipamento atende ao requisito. Entendemos que ao fornecer equipamentos com bateria com capacidade igual ou maior a 4000 mAh, conforme definido no edital, também atendemos a este requisito. Está correto o entendimento?**

•Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);

**\*\*\*QUESTIONAMENTO: Atualmente, alguns fabricantes estão fornecendo equipamentos móveis sem fone de ouvido e/ou carregador. Entendemos que nestes casos, estes acessórios poderão ser fornecidos em embalagens diferentes dos aparelhos móveis. Está correto nosso entendimento?**

4.1.5. Em períodos eleitorais, em face a necessidade de criação Comissões de Apoio à realização das Eleições, faz-se necessário disponibilizar um quantitativo maior de aparelhos, visando garantir a comunicação dessas comissões com as Chefias de Cartórios e/ou Secretarias do Tribunal, motivo pelo qual, optamos por acrescentar uma quantia de uso sazonal (período eleitoral) a ser licitada.

**\*\*\*QUESTIONAMENTO: Os valores da proposta são para contratos com vigência de 30 meses. Entendemos que as linhas que forem ativadas somente durante o período eleitoral causarão desequilíbrio financeiro no contrato, pois o valor pago em mensalidades não será suficiente para depreciar o investimento realizado. (aparelho) Caso a Contratante deseje contratar linhas para uso sazonal, entendemos que esta informação deverá constar na proposta de preços, (itens separados com vigência menor para período eleitoral) pois os valores cobrados neste caso não serão os mesmos da vigência de 30 meses. Por isso, sugerimos que sejam informadas qual o período de uso destas linhas em meses e a quantidade. Impugnamos este item, será acatado?**

19.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

**\*\*\*QUESTIONAMENTO: Entendemos que a Contratada deverá informar a Contratante em casos de interrupção programada, no entanto não será possível depender da concordância da Contratante para a sua realização. Isso se deve ao fato que toda interrupção programada deve ser previamente agendada pela prestadora junto a ANATEL e uma vez aprovada por este órgão precisa ser executada. Nosso entendimento está correto?**

19.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

**\*\*\*QUESTIONAMENTO: As prestadoras de serviço são obrigadas a enviar periodicamente para a ANATEL os resultados dos indicadores de qualidade do serviço, incluindo a disponibilidade. De posse destes dados, a ANATEL disponibiliza relatórios com estes indicadores. Entendemos que a Contratante deverá acompanhar o índice de disponibilidade da Contratada através dos relatórios emitidos pela ANATEL. Está correto nosso entendimento?**

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**\*\*\*QUESTIONAMENTO: Disponibilizamos as faturas 5 dias antes do vencimento, conforme a regulamentação da ANATEL. Entendemos que atendendo a regulamentação da ANATEL, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?**

**\*\*\* favor esclarecer se os termos abaixo devem ser entregues depois da fase de habilitação.**

**\*\*\* No item 18.2.2. informa que o Termo de Responsabilidade deve ser assinado por representante legal e Termo de Confidencialidade deve ser assinado pelos empregados diretamente envolvidos na contratação:**

ANEXO I – Termo de responsabilidade;

ANEXO II – Termo de confiabilidade;

## 17. DEVERES E RESPONSABILIDADES

### 17.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

e) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;  A CONTRATADA deverá assinar Termo de Responsabilidade (Anexo I), deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo II), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

18.2.2. O Termo de Responsabilidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Confidencialidade, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos I e II deste Termo de Referência.

Atenciosamente,

Franciele

### Franciele Caldim

Gerente de Negócios – Especialista Governo  
Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP

Cel + 55 69 9 9914-5542

Rua Getulio Vargas 1941 - Centro

CEP 76804-114 | Porto Velho -RO



Esta mensagem e seus anexos são dirigidos unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notifique-nos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do controlador deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente a exclusão desta mensagem.

---

**De:** Franciele Caldim

**Enviada em:** segunda-feira, 2 de agosto de 2021 13:56

**Para:** [licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)

**Cc:** Wesley Maia Podlyska <[wesley.podlyska@telefonica.com](mailto:wesley.podlyska@telefonica.com)>; Marta Eloisa Oliveira <[marta.oliveira@telefonica.com](mailto:marta.oliveira@telefonica.com)>

**Assunto:** Solicitação de esclarecimentos/impugnação PE SRP Nº 13/2021

**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Sr. Pregoeiro,

Segue abaixo solicitação de esclarecimento/impugnação do PE 13/2021

Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel- Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), a ser executada de forma contínua, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos

Item 3.1

Lote	Item	Especificação	Sublote/Município (Area de Cobertura)	Unidade	Quantidade
01	01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I	Costa Marques	Assinatura Mensal	02
	02	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I	Santa Luzia do Oeste	Assinatura Mensal	02
	03	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I	Demais localidades	Assinatura Mensal	176

**\*\*\* solicitamos que o item 1 seja feita de forma separada para que possamos participar, não temos cobertura em Costa Marques.**

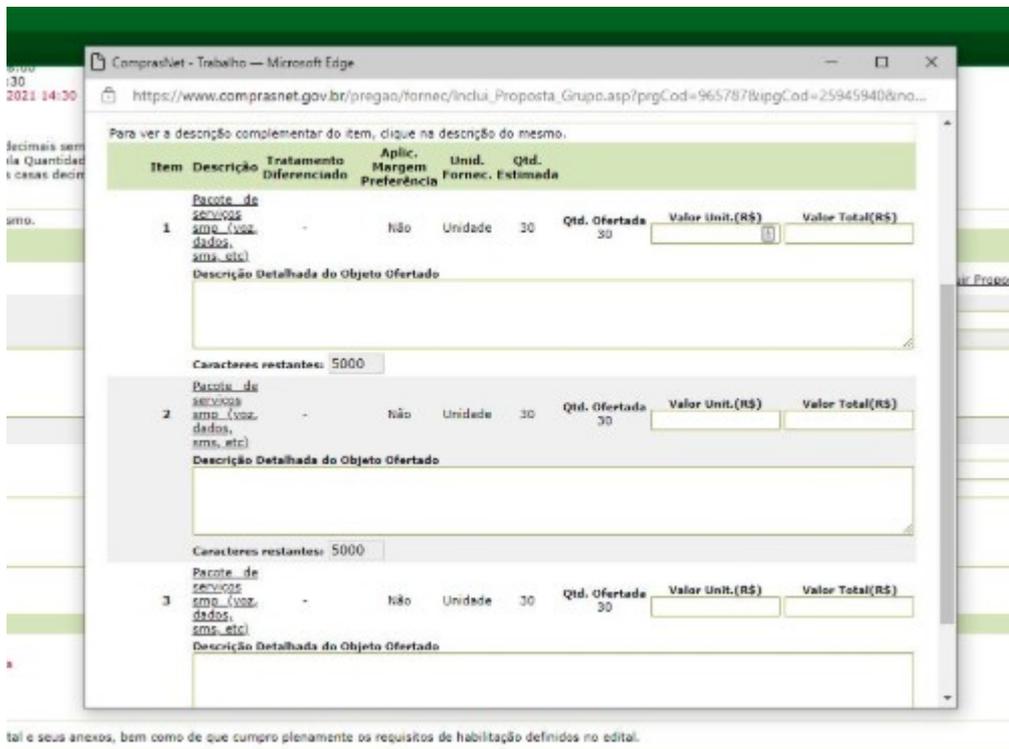
**8.2.** No julgamento de classificação e aceitação das propostas, serão adotadas as seguintes regras:

a) Relativamente ao lote 1, composto pelos itens 1, 2 e 3 do objeto: **MENOR GLOBAL DO LOTE 1.**

**\*\*\* solicitamos que o item 1 seja feita de forma separada para que possamos participar, não temos cobertura em Costa Marques.**

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornecc.	Qtd. Estimada
G1	Serviço 1	-	-	Não		



**\*\*\* só conseguimos enviar o grupo 1 com os três itens preenchidos, solicitamos que o item 1 sera feito de forma separada para que possamos participar.**

2.4.2. Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G , **obedecendo as normativas da ANATEL**

**\*\*\* solicitamos que a garantia da taxa de transmissão seja conforme estipulado pela Anatel, será aceito?**

2.7.1. Amostra dos modelos de aparelhos celulares ofertados deverão ser apresentadas à Gestão e Fiscalização do TRE responsável pelo contrato, para aprovação prévia, juntamente com os respectivos acessórios, com garantia mínima de 01 (um) ano, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato. Em caso de aprovação, após expedição do Termo de Aceite e Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar o quantitativo solicitado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**\*\*\* entendemos que se entregarmos aparelhos atendendo todas as exigências do edital não será recusado, está correto nosso entendimento?**

2.7.1.1 A critério da CONTRATADA, as amostras poderão ser substituídas por prospectos e/ou folders dos itens cotados, **encaminhados formalmente à Gestão do Contrato, com as devidas justificativas e o compromisso de entrega no prazo estipulado no item 2.7.1.**

**\*\*\* a entrega do folder podera ser de forma eletrônica, está correto nosso entendimento?**

2.7.2. Com fulcro nas disposições constantes nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, no caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades encontradas.

**\*\*\* entendemos que se entregarmos aparelhos atendendo todas as exigências do edital não será recusado, está correto nosso entendimento?**

**Tabela 6 -Composição dos Sublotes de acordo com o item**

Item	Especificação	Sublote/Município (Area de Cobertura)	Unidade	Qua
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, pós-pago, com tecnologia digital, e prestação de serviço de comunicação de dados com cobertura 3G/4G, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em regime de comodato, para atender todas as localidades com unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.	01  (Costa Marques)	Assinatura Mensal	
		02  (Santa Luzia do Oeste)	Assinatura Mensal	
		03  (Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena.	Assinatura Mensal	

**\*\*\* solicitamos que o item 1 Costa Marques seja feita de forma separada para que possamos participar do certame.**

i) Realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades a contar da solicitação da CONTRATANTE;

**\*\*\* entendemos que a entrega dos aparelhos será na sede DO TRE RO Correto? e que a distribuição para as demais localidades será de responsabilidade da contratante, está correto nosso entendimento?**

v) Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros)

**\*\*\* entendemos que no detalhamento aparecera apenas as ligações realizadas, não será fornecido detalhamento de ligações recebidas, está correto nosso entendimento?**

Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item 3 "Das Especificações Técnicas dos Aparelhos Móveis", deste Termo de Referência.

**\*\*\* o valor será o mesmo praticado no mercado, está correto nosso entendimento?**

ah) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:

No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

**\*\*\* a responsabilidade da assistência técnica é do fabricante, em caso de defeito de fabrica dentro do prazo de 12 meses o aparelho devera ser encaminhado para a assistência técnica pela contratante para reparo, nesses casos enquanto o aparelho estiver na assistência técnica poderá ser utilizado o aparelho fornecido em forma de backup. O mesmo não sera trocado. Em relação aos prazos o mesmo devera ser de responsabilidade da assistência técnica.**

Agradeço e coloco me à disposição,

Franciele

**Franciele Caldim**

Gerente de Negócios – Especialista Governo  
Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP  
Cel + 55 69 9 9914-5542  
Rua Getulio Vargas 1941 - Centro  
CEP 76804-114 | Porto Velho -RO



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente a exclusão desta mensagem.

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição